



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO Nº 21/2019**  
**CONTRATO PG N.º 14002/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS –  
PA E A EMPRESA MARCOVEL  
VEICULOS COMERCIO LTDA,  
CONSOANTES AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 18.254.512/0001-40, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. MAXDELY LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, Avenida Nossa Senhora de Santana, e a empresa nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 34264.554 SSP PA, e do CIC/MF n.º 632.267.902-34, e a empresa **MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.949.667/0001-11, End: Av. Santa Tereza, nº 455, Bairro Umuarama, Cidade de Redenção – PA**, representada pelo Sr. Marcio Borges de Araújo, Brasileiro, casado, empresário, Residente na Rua Jatui nº 59, quadra 87, Redenção, PA, portador da carteira de identidade nº M 5.310.105 SSP MG, CPF nº 847.370.006-63, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:**

Este contrato Administrativo tem como origem O Pregão Presencial Nº 14/2018, HOMOLOGADA PELO Exmo. Sr. Prefeito Municipal

**CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, Termos do Edital PG Nº 14/2019, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeita.

**CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

Este contrato tem como objeto: 01(um) Veiculo Mitsubishi L200 Triton Sport 2.4 Diesel MT, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:**

Aquisição por licitação a favor da Secretaria Municipal de Administração do Município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS PA.

**CLÁUSULA V-PREÇO:**

O preço será conf. planilhas de compõe o processo Pregão nº 14/2019, e seus anexos, valor unitário de R\$ 122.950,00 – cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais.

**CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:**

O Veiculo será pago de acordo com disponibilização de recursos do Tesouro Municipal/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.





#### **CLÁUSULA VII-PRAZOS:**

O prazo para a execução será de 10(dez) meses. Somente será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução dos serviços. Vencimento: 30.12.2019

#### **CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:**

Recursos Financeiro do TESOURO MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

18 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0401.1-036 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSÍNO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA X-RESPONSABILIDADES:**

A contratada é responsável direta e exclusivamente pela condução dos equipamentos, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a PMSMB, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou no acompanhamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA XI-PENALIDADES:**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

#### **CLÁUSULA XII-RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

#### **CLÁUSULA XIII-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada deverá, a suas custas, se comprometer com os custos de transporte do equipamento até o Município de Santa Maria das Barreiras. Sede: Avenida Rui Barbosa nº 1 Sede.

#### **CLÁUSULA XIV-RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

A Fiscalização, ao considerar concluída a entregas comunicará o fato a Secretaria de Administração, que lavrará o Termo correspondente, nos exatos termos contratados.

#### **CLÁUSULA XV-CONDIÇÕES GERAIS:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela
- b) Administração do contrato será exercida pela Sra. Maria Aparecida Lopes, CPF nº 589.381.091-0 - portaria nº 002/2019 SEMED

**CLÁUSULA XVI-FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XVI-ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras- (PA), 29 de março de 2.019

/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

MAXDELY LOPES DA SILVA  
CPF n.º 632.267.902-34  
Secretario de Educação

MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA  
CNPJ n° 06.949.667/0001-11  
CONTRATADA

Marcio Borges de Araújo  
CI M 5.310.105 SSP MG  
CPF n° 847.370.006-63

